

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ÁGIL SERVIÇOS CONDOMINIAIS E CORPORATIVOS ESPECIALIZADOS LTDA E A AMOBB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ASSOCIADOS AMOBB PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA.

ÁGIL SERVIÇOS CONDOMINIAIS E CORPORATIVOS ESPECIALIZADOS LTDA, estabelecida em Brasília-DF, no SOF/NORTE Quadra 04 conjunto D loja 35/Parte Sala 02, Brasília, CEP 70.634-440, telefone (61) 3403-0101, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob nº 21.094.451/0001-05 e no CF/DF sob nº 07.696.509/001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco José Soares Vianna, portador do CPF nº 266.430.491-72;

e o,

A AMOBB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ASSOCIADOS AMOBB, inscrito no CNPJ sob o nº 08654.377/0001-76 localizado na Rodovia DF 001 estrada do Sol KM 7,5, Quadra 06 Conjunto A Bloco E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP 71.680-613, representado pelo Sr. **Silvio Piva Romero**, portador do CPF 091.939.168-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Agente de portaria, nas dependências do CONTRATANTE em Brasília-DF.

Na execução dos serviços, a **CONTRATADA**, protegerá adequadamente o patrimônio do **CONTRATANTE**, no local da prestação dos serviços e nas áreas adjacentes, e deverá tomar todas as medidas para o controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**, nas áreas consideradas como de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA E DAS ATRIBUIÇÕES

A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, nas dependências ocupadas pelo contratante obedecendo às rotinas abaixo que poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que não acarretem despesas adicionais à contratada e mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se ainda, referindo-se aos serviços constantes na cláusula primeira:

- a) Restringir ao interior da área designada pela contratante todas as atividades relacionadas ao serviço; Todo o piloto do bloco, estacionamento em torno deste dentro da área delimitada pelas faixas, jardins e entrada e saída de veículos.
- b) Em caso de faltas eventuais, substituir o pessoal encarregado pelos serviços de manutenção por funcionários qualificados e em igual número;
- c) Fornecer mensalmente à contratante para fins de recebimento da prestação dos serviços objeto do presente contrato, a certidão de regularidade do FGTS e INSS, da comprovação de recolhimento dos tributos, inerentes à folha de pagamento do pessoal vinculado ao contrato;
- d) Atentar para a seleção de seus empregados, mantendo-os em serviço, bem apresentados, fornecendo uniformes adequados ao clima em quantidade suficiente para que, os mesmos se apresentem sempre limpos e asseados, com crachá de identificação;

- e) Fiscalizar o pessoal que executar os serviços direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela contratante;
- f) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- g) Substituir qualquer funcionário em caráter definitivo, sempre que for solicitado pela contratante;
- h) Assumir integralmente o Passivo Trabalhista dos funcionários que estejam sobre sua gestão, visto que todos os custos estão inclusos neste contrato.
- i) É de responsabilidade e obrigação da contratada, o pagamento de todos os tributos devidos em razão da execução deste contrato e, de todas e quaisquer contribuições à Previdência Social, do seguro de acidente de trabalho, das despesas com uniformes, transportes, vale refeição e de todos os direitos trabalhistas dos empregados que executarão em seu nome, os serviços contratados.
- j) A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal, os valores das retenções dos impostos, tributos e contribuições, na forma da lei vigente e respectivas regulamentações pela autoridade competente.
- k) A **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, empregará um funcionário, em dias e horários alternados, para supervisionar a execução dos serviços e servir como elemento de ligação com o condomínio.
- l) A **CONTRATADA** fiscalizará com pessoal próprio, a qualidade e execução dos serviços, independente de fiscalização que, a qualquer tempo, seja exercida pelo **CONTRATANTE**.
- m) A **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, assume total e plena responsabilidade por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, por seus contratados, representantes e empregados, ao patrimônio do **CONTRATANTE** e dos condôminos localizados na área da prestação de serviços, desde que fique comprovada a culpa ou dolo do empregado da **CONTRATADA**.
- n) Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** locados para execução dos serviços.
- o) A **CONTRATADA**, na forma da legislação em vigor, e como sucessora da prestadora de serviços até a data deste contrato, exime o **CONTRATANTE**, de quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, relativos a fornecedores, materiais e serviços.
- p) Em caso de ação trabalhista em que figure no polo passivo o **CONTRATANTE**, em função de reclamação trabalhista em que deu causa a **CONTRATADA**, esta se obriga a excluir do polo passivo o **CONTRATANTE**. Em não havendo essa possibilidade, se obriga a **CONTRATADA** a devolver qualquer quantia que eventualmente o **CONTRATANTE** seja compelido a pagar, devidamente atualizada, após o trânsito em julgado. Caso haja pagamento a ser feito pela **CONTRATANTE**, esta poderá reter o referido pagamento até o valor necessário que cubra as despesas, mediante notificação simples.
- q) A **CONTRATADA** garante a execução dos serviços, como solução de continuidade, substituindo no prazo máximo de duas horas, o funcionário ausente, seja a que título for, e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em total necessário de funcionários para assegurar a continuidade dos serviços.
- r) A **CONTRATADA** se obriga a manter, rigorosamente em dia, as anotações nas carteiras de trabalho e previdência social e demais documentos legais de seus empregados executantes das tarefas, objeto do presente contrato.
- s) As atribuições dos executantes dos serviços, que poderão ser alteradas quando necessário, serão estabelecidas em documento próprio, a ser apresentado ao **CONTRATANTE**, logo após a assinatura deste contrato e serem identificadas junto com o **CONTRATANTE** as peculiaridades de cada tarefa.
- t) Compete a **CONTRATADA** realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Notificar a contratada, através do gestor operacional e se necessário, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- c) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada;

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- e) Permitir o livre tráfego do pessoal da contratada nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados.
- f) Manter espaço adequado para guarda dos objetos dos funcionários da contratada, durante o horário de prestação dos serviços.
- g) A **CONTRATANTE** deverá reter e recolher os impostos destacados pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal, quando estabelecidos na forma da lei vigente e respectivas regulamentações pelas autoridades competentes.
- h) A **CONTRATANTE** deverá entregar "mensalmente" a **CONTRATADA** a Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS) conforme art. 126 do DECRETO Nº 25.508/2005 - RISS/2005.
- i) Quando a **CONTRATANTE** estiver na condição de condomínios de edificação, estarão obrigados a entregarem a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf, informando os rendimentos pagos ou creditados dos impostos federais e contribuições destacados pela **CONTRATADA** na nota fiscal.
- j) A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado pela legislação, o Comprovante de Rendimentos pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Havendo inexatidão ou omissão a **CONTRATANTE** ficará sujeita as penalidades estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.
- k) A **CONTRATANTE** quando solicitada pela **CONTRATADA**, deverá encaminhar os comprovantes de recolhimentos dos tributos retidos de sua responsabilidade conforme legislação vigente.
- l) Em havendo o descumprimento das desta cláusula, ficará a **CONTRATANTE** sujeito às multas e penalidades estabelecidas pela Secretaria de Estado de fazenda – SEFAZ, Receita Federal do Brasil – RFB e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência inicial de 49 (quarenta e nove) dias, tendo início em **12/04/2021** e término em **30/05/2021**. Ao final deste período, o contrato poderá ser prorrogado a critério da contratante de acordo de sua necessidade mediante assinatura obrigatória de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FALTAS, FÉRIAS E LICENÇAS MÉDICAS

Nas faltas eventuais, férias e licenças médicas dos empregados desta empresa, a cobertura se fará nos prazos cabíveis, não permitindo que tais eventualidades comprometam a qualidade e perfeita execução dos serviços ora contratados, nem acréscimos financeiros para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços se fará através de gestores treinados e qualificados, 24 horas por dia, equipados com aparelho de rádio nextel e telefonia celular.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** o seguinte quadro de pessoal:

- ✓ **01 (um)** posto de **Agente de Portaria Diurno** - na jornada de trabalho de 12x36 horas de segunda a domingo das 07 às 19 horas ininterruptas.

Total de 01 profissional.

Parágrafo único – não poderá haver alterações nas escalas, nos horários e nas condições dos funcionários objeto deste contrato, sem a prévia anuência de ambas as partes.

A relação acima é quadro básico de pessoal, cujo efetivo poderá ser alterado, desde que previamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

As alterações serão formalizadas em termo aditivo a este contrato.

Os cargos não constantes do quadro básico de pessoal terão seus salários previamente acordados entre as partes (de acordo com a CCT da categoria).

A **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, manterá empregado para supervisionar a execução dos serviços e servir como elemento de ligação com o condomínio, pessoalmente ou por intermédio dos **telefones: (61) 984088103** e no **e-mail: moacyr.faria@grupoagil.com.br**

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços a contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 4.077,24 (quatro mil, setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Totalizando o valor de R\$ 6.882,10 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**

O pagamento da fatura deverá ser feito por intermédio de cobrança bancária. Após o vencimento terá multa de 2% (dois por cento) e mora mensal de 1% (um por cento).

A discriminação dos valores ora pactuados estão de acordo com a convenção coletiva de trabalho e da tabela de salários e constam da proposta de preços apresentada, a qual especifica todos os itens oferecidos, bem como, tem em anexo todas as planilhas de custos utilizadas para formação do preço final, sendo a proposta e todos os seus anexos parte integrante do contrato.

Nos valores acima mencionados estão inclusas todas as parcelas referentes a salários, encargos sociais, tributos e contribuições, vale transporte, vale refeição, décimo terceiro salário, férias, adicional de férias, maquinário, uniformes, materiais de limpeza, isentando-se assim o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício, ficando a CONTRATADA com toda e qualquer responsabilidade sobre os serviços e seus funcionários e isentando também o CONTRATANTE de qualquer adicional extra, salvo eventuais mudanças na política salarial e de mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a pagar à contratada, até o 10º dia do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor mensal da prestação dos serviços objeto do presente contrato que, a contratada deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

A importância mencionada será reajustada automaticamente, nas proporções devidas, com informações prévias à contratante, nos seguintes casos:

MONTANTE "A"

- **Salários e encargos** - acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, cuja data-base é o mês de **JANEIRO**;

MONTANTE "B"

- **Vale-transporte** - será reajustado todas as vezes que houver aumento das tarifas de ônibus;
- **Auxílio Alimentação** - de acordo com acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria.

- **Auxílio Alimentação** - de acordo com acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria.
- **Demais itens do montante "B"** - pelo índice percentual que obtiver o salário da categoria.

O preço acordado na cláusula nona será reajustado no mesmo mês e nas mesmas proporções do reajuste de salários fornecido pelo sindicato da classe dos empregados das empresas de asseio, conservação e limpeza de Brasília (Sindiserviços), bem como na mesma proporção dos reajustes das tarifas de ônibus e vales-alimentação, devendo ainda ser reajustado conforme a variação dos tributos e contribuições incidentes sobre o valor da nota fiscal a ser emitida mensalmente pela CONTRATADA.

Todavia, e como forma de dar ainda mais transparência à relação contratual, será elaborado um termo aditivo ao contrato, sempre que houver reajuste de salários e das tarifas de ônibus e vales-alimentação o qual será assinado de comum acordo entre as partes contratantes. As alterações de valores e prazos que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão contratual, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

- ✓ **Inadimplência de qualquer cláusula contratual por qualquer das partes;**
- ✓ **Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva, requerida, homologada ou decretada;**
- ✓ Por vontade de uma das partes, formalmente manifestada. A manifestação da rescisão deverá ser feita mediante aviso por escrito, que a parte interessada encaminhará a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento, sem a aplicação de nenhuma penalidade. Não sendo a rescisão por justo motivo ou culpa;
- ✓ **O presente contrato não poderá ser rescindido antes da vigência estipulada na cláusula quinta do presente contrato. Em caso de rescisão antes da vigência contratual a contratante pagará a contratada multa no valor de uma fatura mensal.**
- ✓ **Havendo pendência financeira por parte do contratante, o presente contrato não poderá ser rescindido até que haja a quitação total do débito, mesmo que comunicado com a antecedência prevista anteriormente.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Fica acordado que em caso de realização de serviços pelos empregados da **CONTRATADA** em horário extraordinário, ou seja, serviços prestados além da jornada de trabalho normal, será efetuada a cobrança das horas extras devidas.

Parágrafo Primeiro – Além da hora extraordinária, será cobrado o vale-alimentação devido ao empregado.

Parágrafo Segundo – Caso a jornada extraordinária seja realizada em dia de folga do empregado, além da hora extraordinária e do vale-alimentação, será cobrado ainda o vale-transporte para deslocamento do empregado.

Parágrafo Terceiro – As horas extras serão pagas aos trabalhadores e faturadas pela **CONTRATADA**, após a apresentação de planilha demonstrativa, assinada pelo representante legal da **CONTRATANTE** e pelo Gestor Operacional da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE

As partes **CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir todas as leis aplicáveis ao Contrato, especialmente as leis anticorrupção e de combate a fraudes, bem como as normas de direitos humanos e ambientais e as normas

Fone: Administração (61) 3964-8808 / (61) 99305-1888 / (61) 99370-2354 Portaria 61-3964-7570 / (61) 99293-7066

e-mail: secretaria@condominioamobb.com.br / administrativo@condominioamobb.com.br

Site: www.condominioamobb.com.br



estabelecidas no Código de Conduta Ética da empresa. Nesse sentido, a **CONTRATADA** garante que em nenhum negócio, tampouco os relacionados ao presente contrato, ofereceu/oferecerá ou prometeu/prometerá qualquer vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a funcionário público ou privado, no sentido de influenciar a praticar, omitir ou retardar ato com finalidade de obtenção de vantagem comercial imprópria, bem como que não se envolveu/envolverá, de maneira direta ou indireta, em práticas destinadas a fraudar influenciar ou prejudicar de qualquer forma a concorrência.

Parágrafo Único - Poderá a **CONTRATADA**, por decisão exclusiva e unilateral, rescindir o presente Contrato, caso conclua que há indícios suficientes de que a **CONTRATANTE** está envolvida em situações que possam representar riscos de danos à reputação da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando, a casos de infrações à legislação anticorrupção, casos de fraudes e procedimentos licitatórios.

A **CONTRATADA** declara-se ciente de que é expressamente vedado receber de colaboradores desta, bem como entregar a eles, a qualquer pretexto, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, eventos comemorativos e similares, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

As partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não deve dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

As **PARTES** se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a fazer com que seus respectivos fornecedores de produtos e serviços também se comprometam a atuarem no mesmo sentido.

O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações, estabelecidas acima ensejará a rescisão imediata e de pleno direito deste **CONTRATO**, com justa causa, independente de concessão de aviso prévio ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA**, quando desejar, poderá referir-se a este contrato ou aos serviços a que ele se refere, direta ou indiretamente, em caráter publicitário, promocional ou institucional.

É proibida a transferência ou subempreitada, total ou parcial do presente contrato.

Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

É expressamente vedada à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

Ao contratante fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado.

Em caso de inadimplemento da CONTRATADA com seus funcionários (salários, benefícios, INSS, FGTS, dentre outros previstos na CLT e CCT da categoria), autoriza a CONTRATANTE a reter os pagamentos até a sua devida regularização, podendo ser utilizado este valor para pagamento dos salários e benefícios dos funcionários que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE. Neste caso se operará automaticamente a rescisão do presente instrumento por culpa exclusiva da CONTRATADA não fazendo jus ao recebimento de qualquer valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 9 de abril de 2021.



CONTRATADA

ÁGIL SERVIÇOS CONDOMINIAIS E CORPORATIVOS ESPECIALIZADOS LTDA
Francisco José Soares Vianna



CONTRATANTE

A AMOBB - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ASSOCIADOS AMOBB
Silvio Piva Romero



TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: 021.400.901.80

RG: 201379 DF

Flaby Ferreira
GERENTE
AMOBB CONDOMÍNIO



TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: 894.861.964-00

RG: 1403393 AL

José Tenório B. Neto
Tesoureiro
AMOBB Condomínio

AGENTE DE PORTARIA DIURNO - 12X36 HORAS

REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salário	2	R\$ 1.403,56	R\$ 2.807,12
Horas extras (intervalo intrajornada)			
Descanso semanal remunerado sobre horas extras			
Adicional noturno			
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade			
Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL			R\$ 2.807,12

ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A"	%	VALOR
INSS	20,00%	R\$ 561,42
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,11
SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,07
IN CRA	0,20%	R\$ 5,61
Salário Educação	2,50%	R\$ 70,18
FGTS	8,00%	R\$ 224,57
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 84,21
SEBRAE	0,60%	R\$ 16,84

Grupo "B"	%	VALOR
Férias	12,10%	R\$ 339,66
Auxílio doença	1,06%	R\$ 29,76
Licença maternidade / paternidade	0,04%	R\$ 1,12
Faltas legais	0,50%	R\$ 14,04
Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,58
Aviso prévio trabalhado	1,05%	R\$ 29,47
13º Salário	8,33%	R\$ 233,83

Grupo "C"	%	VALOR
Aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 42,11
Indenização adicional	1,13%	R\$ 31,72
FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 112,28

Grupo "D"	%	VALOR
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,59%	R\$ 241,13
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,37%	R\$ 2.115,73

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	VALOR R\$
Vale-alimentação	R\$ 1.050,00
Vale-transporte	R\$ 330,00
Desconto de 6% sobre o salário - custeio do vale-transporte	R\$ (168,43)
Seguro de vida / auxílio funeral	R\$ 4,60
Auxílio odontológico	R\$ 21,63
Plano Ambulatorial	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	R\$ 1.237,80

INSUMOS	VALOR R\$
Uniformes	R\$ 80,00
Materiais	
Depreciação de equipamentos	R\$ 198,00
Fiscalização	R\$ 50,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 328,00

DEMAIS COMPONENTES	VALOR R\$
Despesas administrativas	2,50% R\$ 162,22
Lucro	2,50% R\$ 162,22
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 324,44

TRIBUTOS	%	VALOR
ISSQN	5,00%	R\$ 407,72
PIS	1,65%	R\$ 134,55
COFINS	7,60%	R\$ 619,74
IRPJ	1,20%	R\$ 97,85
CSSL	1,00%	R\$ 81,54
TOTAL DOS TRIBUTOS	16,45%	R\$ 1.341,40

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 8.154,49
---------------------------	---------------------

AGENTE DE PORTARIA NOTURNO - 12X36 HORAS

REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salário	2	R\$ 1.403,56	R\$ 2.807,12
Horas extras (intervalo intrajornada)	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10
Descanso semanal remunerado sobre horas extras			
Adicional noturno	2	R\$ 150,72	R\$ 301,44
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade			
Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL			R\$ 3.395,66

ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A"	%	VALOR
INSS	20,00%	R\$ 679,13
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,93
SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,96
INCRA	0,20%	R\$ 6,79
Salário Educação	2,50%	R\$ 84,89
FGTS	8,00%	R\$ 271,65
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 101,87
SEBRAE	0,60%	R\$ 20,37

Grupo "B"	%	VALOR
Férias	12,10%	R\$ 410,87
Auxílio doença	1,06%	R\$ 35,99
Licença maternidade / paternidade	0,04%	R\$ 1,36
Faltas legais	0,50%	R\$ 16,98
Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 9,17
Aviso prévio trabalhado	1,05%	R\$ 35,65
13º Salário	8,33%	R\$ 282,86

Grupo "C"	%	VALOR
Aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 50,93
Indenização adicional	1,13%	R\$ 38,37
FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 135,83

Grupo "D"	%	VALOR
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,59%	R\$ 291,69
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,37%	R\$ 2.559,31

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	VALOR R\$
Vale-alimentação	R\$ 1.050,00
Vale-transporte	R\$ 300,00
Desconto de 6% sobre o salário - custeio do vale-transporte	R\$ (168,43)
Seguro de vida / auxílio funeral	R\$ 4,60
Auxílio odontológico	R\$ 21,63
Plano Ambulatorial	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	R\$ 1.207,80

INSUMOS	VALOR R\$
Uniformes	R\$ 80,00
Materiais	R\$ 20,00
Depreciação de equipamentos	R\$ 198,00
Fiscalização	R\$ 50,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 348,00

DEMAIS COMPONENTES	VALOR R\$
Despesas administrativas	2,50% R\$ 187,77
Lucro	2,50% R\$ 187,77
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 375,54

TRIBUTOS	%	VALOR
ISSQN	5,00%	R\$ 471,95
PIS	1,65%	R\$ 155,74
COFINS	7,60%	R\$ 717,37
IRPJ	1,20%	R\$ 113,27
CSSL	1,00%	R\$ 94,39
TOTAL DOS TRIBUTOS	16,45%	R\$ 1.552,72

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 9.439,03
---------------------------	---------------------

RESUMO GERAL -						
Função	Escala	Detalhamento dos postos	Valor unitário do posto	Quantidade de postos	Quantidade de funcionários	Valor total dos postos
Agente de Portaria Diurno	12X36	Na jornada de trabalho de 12x36 horas de segunda à domingo das 07 às 19 horas com intervalo	R\$ 8.154,49	1	2	R\$ 8.154,49
Agente de Portaria Noturno	12X36	Na jornada de trabalho de 12x36 horas de segunda à domingo das 19 às 07 horas sem intervalo	R\$ 9.439,03	1	2	R\$ 9.439,03
VALOR GLOBAL MENSAL				2	4	R\$ 17.593,52

ÁGIL - SERVIÇOS CONDOMINIAIS E CORPORATIVOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Janaina Ismael

Gerente Comercial

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

AMOB8 CONDOMINIO

OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE 1 FUNCIONÁRIO PARA COBRIR AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO WILSON (VIGIA/RONDA) - AFASTADO POR COVID-19

ITEM	DESCRÇÃO	EMPRESAS		PROTEGE VIGILNCIA		ÁGIL SERVIÇOS		EUROSEG	
		QTD	UNID	PR. UNIT.	PR. TOTAL	PR. UNIT.	PR. TOTAL	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	1 PORTEIRO DIURINO- Escala 12x36 (valor mensal)	1	UND	R\$ 4.371,26	R\$ 4.371,26	R\$ 4.077,25	R\$ 4.077,25	R\$ 4.635,58	R\$ 4.635,58
2								R\$ 0,00	R\$ 0,00
3								R\$ 0,00	R\$ 0,00
4								R\$ 0,00	R\$ 0,00
5								R\$ 0,00	R\$ 0,00
6								R\$ 0,00	R\$ 0,00
7								R\$ 0,00	R\$ 0,00
8								R\$ 0,00	R\$ 0,00
9								R\$ 0,00	R\$ 0,00
10								R\$ 0,00	R\$ 0,00
11								R\$ 0,00	R\$ 0,00
12								R\$ 0,00	R\$ 0,00
13								R\$ 0,00	R\$ 0,00
14								R\$ 0,00	R\$ 0,00
15								R\$ 0,00	R\$ 0,00
16								R\$ 0,00	R\$ 0,00
17								R\$ 0,00	R\$ 0,00
18								R\$ 0,00	R\$ 0,00
19								R\$ 0,00	R\$ 0,00
20								R\$ 0,00	R\$ 0,00
21								R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL				R\$ 4.371,26		R\$ 4.077,25		R\$ 4.635,58	R\$ 0,00
FRETE									
TOTAL				R\$ 4.371,26		R\$ 4.077,25		R\$ 4.635,58	R\$ 0,00
DESCONTO									
VALOR FINAL				R\$ 4.371,26		R\$ 4.077,25		R\$ 4.635,58	R\$ 0,00
OBSERVAÇÃO									
EMPRESA VENCEDORA									

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: FLABYNN FERREIRA

FORMA DE PAGAMENTO: Cash () / Transferência entre contas () / Cheque à vista () / Boleto/Cobrança () / Parcelado-Cheque () / Parcelado-Boleto ()

OBSERVAÇÕES:

APROVAÇÕES

José Tenório B. Neto
Treasoureiro
AMOB8 Condomínio

Silvio Piva Romero
Sindico
AMOB8 Condomínio

9-abr-21

Proposta Comercial



Data Emissão 19/03/2021
Data Validade 17/07/2021

Empresa:
AMOB B CONDOMINIO
CONDOMINIO RESIDENCIAL DOS ASSOCIADOS DA AMOB B

Proposta 2021021314
Local: BRASÍLIA - DF



GRUPO PROTEGE

Proposta Comercial

Índice

O Grupo Protege	3
Grupo Protege em números	4
Valor agregado Protege	5
Prêmios & Certificações.....	6
Proposta Comercial	7
Condições Comerciais.....	8
Equipe de Atendimento	9





O Grupo Protege

Pessoas preparadas para servir e proteger pessoas

Qualidade na prestação de serviços não se limita apenas a estrutura e tecnologia, mas também e, principalmente, sobre pessoas. É por isso que desde 1971, a prioridade do Grupo Protege foi investir e valorizar seu principal bem: os recursos humanos.

Hoje, quase meio século depois de sua fundação, a preocupação continua sendo a mesma quando o assunto é treinamento constante e valorização de cada profissional. O resultado de todo esse cuidado é percebido claramente na confiança e na satisfação de nossos clientes de diversos segmentos. Acreditamos que segurança é contar com serviços bem pensados e estruturados, e também possuir um atendimento feito por pessoas, para proteger pessoas.

Nossas soluções

- ✓ Logística de Valores
- ✓ Cofre Inteligente
- ✓ Tesoureiro Eletrônico
- ✓ Segurança Patrimonial e Serviços
- ✓ Segurança Eletrônica
- ✓ Armário Monitorado
- ✓ Carga Segura
- ✓ Formação de Profissionais
- ✓ Planejamento de Segurança



Grupo Protege em números



6

empresas no grupo,
atendendo às mais
diversas frentes

16K

pessoas preparadas
e prontas a servir
e proteger

44

bases operacionais
distribuídas por
todo o país

18

estados com
presença do Grupo
Protege pelo Brasil

Alguns de nossos clientes

ACER	MAGAZINE LUIZA	WESTERN UNION	SHARK	FLEXTRONICS	FEDEX	TNT	FOXCONN
DHL	CAIXA	ITAÚ	SANTANDER	PERNAMBUCANAS	FOREVER 21	NESTLÉ	SAMSUNG
FLEURY	TAKEDA	SICOOB	BANCO DO BRASIL	WALMART	DU PONT	DOW	



PROTEGE



PROTEGE
SEGURANÇA ELETRÔNICA



PROTEGE
SERVIÇOS



PROVIG



PROAIR

Valor agregado **Protege**

Nós priorizamos a excelência nos serviços prestados, a valorização dos nossos colaboradores e a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Universidade Corporativa



Já são mais de 1 milhão de horas estudadas na Universidade Corporativa do Grupo Protege, capacitando nossos profissionais e desenvolvendo suas competências técnicas e comportamentais. Todos os cargos possuem cursos específicos, formando assim a trilha individual do colaborador. Além disso, proporcionamos diversos programas que geram oportunidades de crescimento interno, como o Programa de Desenvolvimento de Gestores e o Programa de Trainee.

Proativo



O programa Proativo é voltado a qualidade de vida e bem-estar e incentiva nossos colaboradores e familiares a praticarem atividades físicas e cuidarem da saúde e bem-estar. O Clube, que já tem mais de 8 mil associados, conta com um convênio que oferece descontos em mais de 20.000 academias em todo o Brasil, além de incentivos à participação em provas esportivas, como corridas, caminhadas e outras competições.

Programas de Valorização do Colaborador



No Provoçê, contemplamos todos os projetos que possuem como principal objetivo o reconhecimento dos colaboradores por suas atitudes e dedicação à empresa. Os programas de destaques do mês e do ano, visam reconhecer os colaboradores que se destacaram por alguma ação ou atividade diferenciada no período. Os colaboradores eleitos ao top 15 são convidados para a festa de final de ano e são homenageados diretamente pelo nosso presidente. Já o Programa Honra ao Mérito, visa reconhecer os colaboradores que tiveram atitudes diferenciadas, como atos de bravura ou excelência no atendimento aos nossos clientes. Além disso, o Programa Sugestões de Melhorias e Inovação, mediante aprovação dos gestores e respectivas Diretorias, premia colaboradores que contribuem com ideias inovadoras, com aplicações práticas e que agregam melhorias e processos de inovação à empresa. Sugestões de Melhorias e Inovação premia colaboradores que contribuem com ideias inovadoras, com aplicações práticas e que possam trazer melhorias à empresa.

Programa de Responsabilidade Socioambiental



O Prosocial é um importante pilar que abriga todos os programas sociais desenvolvidos pelo Grupo Protege, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade de modo geral, durante todo o ano. Apoiamos diversas entidades beneficentes e promovemos ações sociais, como: Campanha de Natal, onde nossos colaboradores, participam da ação de apadrinhamento, doando roupas e brinquedos as crianças assistidas por Instituições e as Campanhas do Agasalho e de Arrecadação de Alimentos, onde recebemos doações com itens de invernos e alimentos não perecíveis. Após reunirmos os donativos, os mesmos são entregues em Instituições de acolhimento.



Prêmios & Certificações

Um dos mais conceituados grupos de serviços de segurança do Brasil

- ✓ Anuário Época Negócios 360º | Época 2017 e 2018
- ✓ Melhores Fornecedores para RH | Gestão de RH (2016 - 2017 - 2018 - 2019)
- ✓ As Melhores Empresas em Cidadania Corporativa | Gestão de RH (2018)
- ✓ RHs Mais Admirados do Brasil e América Latina | Gestão de RH (2017 - 2018 - 2019)
- ✓ Maiores do Transporte & Melhores do Transporte | OTM Editora (2016 - 2017 - 2018 - 2019)
- ✓ Melhor Empresa do setor de Transporte da região Centro-Oeste | Revista Exame (2018 - 2019)
- ✓ Melhor Empresa no setor de Transporte do Brasil | Revista Exame (2008)
- ✓ Ranking das 1500 Maiores Companhias do Brasil | Estadão (2016 - 2017 - 2018)
- ✓ 1000 Maiores Empresas | Valor Econômico (2017 - 2018 - 2019)
- ✓ O Melhor de São Paulo | Folha (2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019)
- ✓ Melhores & Maiores | Revista Exame (20ª vez no ranking)

Todos os nossos serviços são certificados pela ISO 9001:2015 e pela CRS (Certificado de Regularidade em Segurança - Terceirização de Serviços), seguindo todos os padrões de qualidade.



Proposta Comercial

01 Posto de Porteiro - Brasília - DF

- 04 Colaboradores;
- Carga horária: 24 horas, de segunda a domingo, das 06h00 às 06h00;
- Escala 12x36. Com uma hora de intervalo para refeições em ambos os turnos. Sem Rendição.

Mensal	R\$ 18.526,13	
Hora extra	Diurno	Noturno
Extensão	R\$ 32,51	R\$ 42,14
Reforço	R\$ 50,78	R\$ 61,77

Equipamentos	Quantidade
SMARTPHONE LG K9TV (VIVO - PACOTE DE VOZ ILIMITADO E 400MB DADOS)	1



Condições Comerciais

Salários e benefícios

Salários e benefícios conforme CCT.

Data Bases

- Data base Outros Serviços DF: jan/2021;
- Reajuste: jan/2022.

Prazo de Pagamento

- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá ser paga no 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço.

CONDIÇÕES

- Reajuste dos preços contratuais: De acordo com a data base do local da prestação de serviço;
- Validade da Proposta: 120 dias;
- A contratação e início dos serviços está condicionada ao preenchimento e envio do formulário de aceite (FIC), com todos os dados devidamente preenchidos;
- A realização dos reforços está condicionada a condição operacional, no momento da solicitação;
- No caso da falta de assinatura do contrato em até 60 (sessenta) dias, haverá a imediata suspensão da prestação de serviços por parte da CONTRATADA, até a efetiva regularização contratual.

Termo de Aceite

Estou de acordo com a proposta número 2021021314. Li e estou ciente das condições.

Assinatura: _____



Equipe de **Atendimento**

Warlen Lima
Gerente Comercial Regional

Telefone: (31) 2101-7100

Celular: (31) 99586-0226

E-mail:
warlen.lima@protege.com.br

Cristina Muniz
Executiva Comercial

Telefone: (61) 3362-2809

Celular: (61) 99830-5243

E-mail:
cristina.muniz@protege.com.br

Muito **Obrigado!**

Rua Visconde de Ouro Preto, 72 - Consolação, São Paulo/SP

Fone: 11 3156-0800

www.protege.com.br



PP 0019/2021-SERV

Brasília-DF, 17 de março de 2021.

Ao

CONDOMÍNIO AMOBB

AVENIDA DO SOL KM 7,5 - JARDIM BOTÂNICO - BRASÍLIA-DF - CEP: 71680-613

ATT. FLABYN

GERENTE CONDOMINIAL

(61) 99370-2354

ADMINISTRATIVO@CONDOMÍNIOAMOBB.COM.BR

GRUPO EUROSEG, estabelecida no SAA/Norte, Quadra 03, Número 220, Asa Norte – Brasília-DF, Telefone (61) 3033-7333, e-mail departamentocomercial@grupoeuroseg.com.br, apresenta sua Proposta de Preços, referente à prestação dos serviços conforme segue e aproveitamos para convidá-los a visitar nosso site <http://www.eurosegseguranca.com.br/>, no qual poderá encontrar dados sobre a empresa, nossas áreas de atuação, portfólio e demais informações.

DO OBJETO

Prestação de serviços temporários de AGENTE DE PORTARIA 24HS.

DOS VALORES

Apresentamos o valor a ser pago mensalmente pela execução dos serviços objeto da presente proposta, conforme resumo abaixo e planilhas de custos em anexo.

RESUMO DOS PREÇOS - SERVIÇOS				
Item	Descrição do Serviço	Qtd. Funcionários	Valor mensal de cada funcionário	Valor mensal
1	AGENTE DE PORTARIA 12H DIURNO - DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DAS 07:00 ÀS 19:00HS - ESCALA 12X36 - COM 1H DE INTERVALO	2	4.635,58	9.271,16
2	AGENTE DE PORTARIA 12H NOTURNO - DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DAS 19:00 ÀS 07:00HS - ESCALA 12X36 - COM 1H DE INTERVALO	2	5.015,64	10.031,29
VALOR TOTAL MENSAL				19.302,45

DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os custos da contratação, tais como: mão-de-obra, auxílio alimentação, vale transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, Taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas diretas e indiretas, enfim, todos os demais componentes de custos dos serviços, inclusive o lucro, necessários à sua perfeita execução.

Declaramos que nossos funcionários são regidos pela Legislação Trabalhista vigente (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), em cumprimento a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SINDSERVIÇOS-SEAC/DF**, cuja data-base ocorre em 1º de janeiro de cada ano.

Declaramos que no valor proposto está incluso todo o armamento e equipamentos do efetivo, bem como a elaboração, implantação e execução do plano de segurança que contempla a segurança ativa, passiva e sua integração, bem como treinamento do efetivo, dos colaboradores do Contratante, sob supervisão e direção direta do Cel. Carlos Lopes da Cunha e demais integrantes do corpo técnico e operacional do Grupo Euroseg.

DOS REAJUSTES

O valor proposto contempla a data base de 2021 e será repactuado sempre que houver majoração dos salários e benefícios nos mesmos percentuais da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da Proposta: A presente proposta de preços tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: Os pagamentos mensais serão efetuados sempre no terceiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou ainda, conforme acordado entre as partes.

Vigência do contrato: O contrato de prestação de serviços tem vigência de 12 meses.

O cliente poderá fazer a devolução dos equipamentos de forma antecipada com aniversários anuais, arcando com o custo dos equipamentos conforme valor de venda corrigida desta mesma proposta, corrigida pelo IGPM, menos a depreciação de 20% ao ano.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GRUPO EUROSEG

ENDEREÇO: SAAN Quadra 03 Lote 220 - CEP 70.632-300 - Brasília/DF

TELEFONE: (61) 3033-7333.

E-MAIL: departamentocomercial@grupoeuroseg.com.br

BANCO: Banco do Brasil S/A (001) - Conta Corrente 124.400-0 - AGENCIA: 1231-9.



GRUPO EUROSEG

TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Pelo presente termo autorizamos a implantação e início das atividades nas condições descritas na proposta nº ____ /2021, cuja prestação dos serviços e seu respectivo faturamento deverão considerar os dados informados abaixo:

Data de início:	
Dados do Cliente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Email:	TELEFONE:

Dessa forma, a proposta em epigrafe e este termo servirão de acordo formal até que o contrato de prestação de serviços seja firmado entre as partes.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome do Representante:

Nome da Contratante:

Setor:

Data do Aceite:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AGENTE DE PORTARIA 12H DIURNO - DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DAS 07:00 ÀS 19:00HS. - ESCALA 12X36 - COM 1H DE INTERVALO	15	Valor mensal (R\$)
1. MÃO DE OBRA		
1.1. Remuneração		1.403,56
1.1.1 Salário Normativo (Homologado Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo)	100,00%	1.403,56
1.1.2. Adicionais (periculosidade / insalubridade)	0,00%	-
1.1.3. Adicional Noturno	0,00%	-
1.1.4. Outros	0,00%	-
1.2. Encargos Sociais	80,00%	1.122,86
Grupo "A" (Encargos básicos diretos)	35,30%	495,46
1.2.1. INSS	20,00%	280,71
1.2.2. SESI ou SESC	1,50%	21,05
1.2.3. SENAI ou SENAC	1,00%	14,04
1.2.4. INCRA	0,20%	2,81
1.2.5. Salário Educação	2,50%	35,09
1.2.6. FGTS	8,00%	112,28
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,50%	21,05
1.2.8. SEBRAE	0,60%	8,42
Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)	29,55%	414,75
1.2.9. Férias	11,11%	155,94
1.2.10. Auxílio Doença	1,94%	27,23
1.2.11. Licença maternidade	0,02%	0,28
1.2.12. Licença paternidade	0,10%	1,40
1.2.13. Faltas legais	4,17%	58,53
1.2.14. Acidente de Trabalho	1,94%	27,23
1.2.15. Aviso Prévio	1,94%	27,23
1.2.16. 13º Salário	8,33%	116,92
Grupo "C"	4,72%	66,25
1.2.17. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,89
1.2.18. Indenização Adicional	0,30%	4,21
1.2.19. Indenização (rescisão sem justa causa)	4,00%	56,14
Grupo "D"	10,43%	146,41
1.2.20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"	10,43%	146,41
1.3. INSUMOS MÃO DE OBRA		778,79
1.3.2. VALE ALIMENTAÇÃO	35,00	525,00
1.3.3. VALE TRANSPORTE	11,00	165,00
DESCONTO DE 6% S/ SALÁRIO BASE	-6,00%	(84,21)
1.3.5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO AMBULATORIAL		160,07
1.3.6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		10,63
1.3.7. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA FUNERAL		2,30
1.3.8. OUTROS		-
1.3.9. EXTRAS		-
SUBTOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		3.305,21
1.4. FOLGUISTA - COBERTURA INTERVALO INTRAJORNADA	0	-
TOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)		3.305,21
2. INSUMOS DIVERSOS		56,38
2.1. UNIFORME		33,08
2.2. MATERIAIS		-
2.3. EQUIPAMENTOS		23,29
TOTAL (MÃO-DE-OBRA E INSUMOS DIVERSOS)		3.361,59
3. DEMAIS COMPONENTES		344,56
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais - (% sobre Total MO e Insumos Diversos)	5,00%	168,08
3.2. Lucro - (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)	5,00%	176,48
TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)		3.706,15
4. TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros)	20,05%	929,43
4.1. PIS	1,65%	76,49
4.2. COFINS	7,60%	352,30
4.3. ISS	5,00%	231,78
4.4. IRPJ. (1,20% com material / 4,80% sem material)	4,80%	222,51
4.5. CSLL	1,00%	46,36
5. PREÇO HOMEM MÊS		4.635,58

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AGENTE DE PORTARIA 12H NOTURNO - DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DAS 19:00 ÀS 07:00HS. - ESCALA 12X36 - COM 1H DE INTERVALO	15	Valor mensal (R\$)
1. MÃO DE OBRA		
1.1. Remuneração		1.556,68
1.1.1 Salário Normativo (Homologado Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo)	100,00%	1.403,56
1.1.2 Adicionais (periculosidade / insalubridade)	0,00%	-
1.1.3 Adicional Noturno	20,00%	153,12
1.1.4 Outros	0,00%	-
1.2. Encargos Sociais	80,00%	1.245,36
Grupo "A" (Encargos básicos diretos)	35,30%	549,51
1.2.1. INSS	20,00%	311,34
1.2.2. SESI ou SESC	1,50%	23,35
1.2.3. SENAI ou SENAC	1,00%	15,57
1.2.4. INCRA	0,20%	3,11
1.2.5. Salário Educação	2,50%	38,92
1.2.6. FGTS	8,00%	124,53
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,50%	23,35
1.2.8. SEBRAE	0,60%	9,34
Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)	29,55%	460,00
1.2.9. Férias	11,11%	172,95
1.2.10. Auxílio Doença	1,94%	30,20
1.2.11. Licença maternidade	0,02%	0,31
1.2.12. Licença paternidade	0,10%	1,56
1.2.13. Faltas legais	4,17%	64,91
1.2.14. Acidente de Trabalho	1,94%	30,20
1.2.15. Aviso Prévio	1,94%	30,20
1.2.16. 13º Salário	8,33%	129,67
Grupo "C"	4,72%	73,48
1.2.17. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,54
1.2.18. Indenização Adicional	0,30%	4,67
1.2.19. Indenização (rescisão sem justa causa)	4,00%	62,27
Grupo "D"	10,43%	162,38
1.2.20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"	10,43%	162,38
1.3. INSUMOS MÃO DE OBRA		778,79
1.3.2. VALE ALIMENTAÇÃO	35,00	525,00
1.3.3. VALE TRANSPORTE	11,00	165,00
DESCONTO DE 6% S/ SALÁRIO BASE	-6,00%	(84,21)
1.3.5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO AMBULATORIAL		160,07
1.3.6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		10,63
1.3.7. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA FUNERAL		2,30
1.3.8. OUTROS		-
1.3.9. EXTRAS		-
SUBTOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		3.580,82
1.4. FOLGUISTA - COBERTURA INTERVALO INTRAJORNADA	0	-
TOTAL MÃO DE OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)		3.580,82
2. INSUMOS DIVERSOS		56,38
2.1. UNIFORME		33,08
2.2. MATERIAIS		-
2.3. EQUIPAMENTOS		23,29
TOTAL (MÃO-DE-OBRA E INSUMOS DIVERSOS)		3.637,20
3. DEMAIS COMPONENTES		372,81
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais - (% sobre Total MO e Insumos Diversos)	5,00%	181,86
3.2. Lucro - (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)	5,00%	190,95
TOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)		4.010,01
4. TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros)	20,06%	1.005,64
4.1. PIS	1,65%	82,76
4.2. COFINS	7,60%	381,19
4.3. ISS	5,00%	250,78
4.4. IRPJ. (1,20% com material / 4,80% sem material)	4,80%	240,75
4.5. CSLL	1,00%	50,16
5. PREÇO HOMEM MÊS		5.015,64